



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 517/2023**

Processo Número: **9328/2023** | Data do Protocolo: 12/04/2023 18:48:21

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Coautoria:

**Ementa: Torna obrigatória a instalação de botões do pânico e protocolos de segurança para emergências nas escolas públicas e privadas no Estado de São Paulo.**





## Projeto de Lei

*Torna obrigatória a instalação de botões do pânico e protocolos de segurança para emergências nas escolas públicas e privadas no Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º.** Todas as escolas, públicas e privadas, do Estado, deverão contar com pelo menos um botão de pânico, para permitir o contato direto com a polícia e a assistência social local em caso de emergência.

**Artigo 2º.** O botão de pânico deverá estar localizado em local ou locais estratégicos da escola, facilmente acessíveis e identificáveis, e deverá ser devidamente sinalizado.

**Artigo 3º.** Qualquer funcionário, servidor ou aluno da escola, em situações de perigo iminente, como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou outras situações que coloquem em risco a segurança dos alunos, servidores e funcionários, poderá acionar o botão de pânico.

**Artigo 4º.** O acionamento do botão de pânico deverá ser acompanhado de um alarme sonoro e visual, que informará a todos que uma situação de emergência está em curso.

**Parágrafo único.** A partir do acionamento do botão de pânico, a polícia local deverá ser imediatamente contatada e deslocada para a escola, a fim de prestar a assistência necessária.

**Artigo 5º.** As escolas deverão promover treinamentos regulares com os funcionários, servidores e alunos para o uso correto do botão de pânico, bem como protocolos específicos para as emergências que possam ocorrer dentro do ambiente escolar.

**Parágrafo único.** Fica de responsabilidade dos Conselhos Escolares de cada uma das unidades estabelecer os protocolos específicos para as emergências, solicitando, quando necessário, suporte de autoridades, servidores e pessoas instruídas de outras áreas.

**Artigo 6º.** O descumprimento do disposto nesta lei implicará em sanções administrativas e pecuniárias, a serem estabelecidas pelo poder público.

**Artigo 7º.** As despesas necessárias para a execução desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.





**Artigo 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O botão do pânico nas escolas e os protocolos de segurança são medidas extremamente importantes para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários. Infelizmente, os casos de violência em escolas estão se tornando cada vez mais frequentes no Estado de São Paulo, e é preciso tomar medidas efetivas para preveni-los.

O botão do pânico é uma ferramenta que permite a rápida comunicação de situações de emergência para as autoridades competentes. Com um simples apertar de botão, é possível alertar as autoridades sobre um incidente de violência em andamento, possibilitando uma resposta rápida e eficaz.

Além disso, a implementação de protocolos de segurança em escolas é essencial para garantir que todos os envolvidos estejam preparados para lidar com situações de emergência. Esses protocolos incluem a definição de rotas de evacuação, treinamento de funcionários e alunos para lidar com situações de violência, estabelecimento de medidas de segurança em caso de ameaças externas, entre outras ações.

É fundamental que seja implementada uma lei que torne obrigatória a instalação do botão do pânico nas escolas, bem como a adoção de protocolos de segurança para garantir a proteção de todos os envolvidos. Essa medida pode contribuir significativamente para prevenir situações de violência e garantir a tranquilidade e a segurança de todos os que frequentam as escolas.

Sala das Sessões, em

a) Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL

**Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003400360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 12/04/2023 18:39

Checksum: **D28529D75D0274B49F2499FBEC63E57BB895C5E6302D333E2AF4E8096B4951B0**

